CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 06.553.895/0001-78, com sede na Praça da Matriz, 177 - Centro – Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 2.797.487 - SSP-PI e CPF: 058.286.963-35, residente na Av. João Justino de Brito, Bairro Centro, cidade de Cocal, Pi e do outro lado denominado simplesmente CONTRATADO a empresa R N NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.856.971/0001-63, com sede na Rua São Pedro, nº 803, bairro Centro, CEP: 64.001-260, cidade de Teresina, PI, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Raimundo Nonato do Nascimento Filho, brasileiro, empresário, portador(a) do RG: 369.571, SSP/PI e do CPF: 152.262.803-78, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **Material de Expediente**, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Subcláusula primeira: Este termo de contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Subcláusula segunda: Discriminação do objeto:

EMPRESA: R N NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO

CNPJ: 02.856.971/0001-63

ENDEREÇO: Rua São Pedro, nº 803, bairro Centro, cidade de Teresina, PI

REPRESENTANTE: Raimundo Nonato do Nascimento Filho TEL.: (86) 3222-1073

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.
50	Cola glitter 23g - caixa com 6 unidades	231	UND	R$ 9,10
55	Diário de classe 14 folhas	1000	UND	R$ 3,49

59	Envelope 370x470mm	1285	UND	R$ 0,70
71	Fita dupla face com 25mm de largura e 30m de comprimento.	450	UND	R$ 9,90
74	Giz de cera Big, caixa com 12 cores	350	ROL	R$ 3,10
77	Grampeador grande 100 folhas	340	CX	R$ 61,85
88	Lápis de cor grande 12 cores.	325	UND	R$ 3,30
100	Massa p/ modelar 180g, caixa com 12 cores.	750	UND	R$ 3,90
103	Palito de picolé pacote com 100 Und. Ind. Brasileira	90	CX	R$ 3,50
104	Papel almaço com pauta, 200x280mm com 400 folhas.	65	UND	R$ 33,69
107	Papel camurça	475	CX	R$ 0,67
111	Papel casca de ovo A4, 180g, pacote com 50 folhas.	190	PCT	R$ 24,00
118	Papel Kraft, Folha, 66 X 96 Cm, 80 G, Ouro, Pacote com 100	70	UND	R$ 69,68
127	Pasta aba ½ oficio transparente com elástico	315	PCT	R$ 2,90
128	Pasta aba elástico 4 cm.	675	PCT	R$ 3,98
131	Pasta Az lombo largo- 34.5 cm x 28 cm	870	UND	R$ 13,10
132	Pasta Az oficio lombo estreito – 34,5 cm X 28 cm	1030	UND	R$ 13,10
134	Pasta de papelão com elástico	2215	UND	R$ 2,20
137	Pasta sanfonada, em PVC oficio com 31 divisões tamanho oficio.	195	PCT	R$ 55,00
138	Pasta suspensa com 50 unidades	135	UND	R$ 100,21
140	Perfurador de Ferro 2 Furos com capacidade de até 100 Folhas	40	UND	R$ 185,00
141	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 75 FOLHAS DE PAPEL	35	UND	R$ 119,85
165	Quadro de aviso cortiça moldura alumínio 1,20 x 1,50	110	UND	R$ 289,00
166	Quadro de aviso feltro moldura alumínio 1,20 x 0,90	125	UND	R$ 120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

Valor Total: R$ 165.319,90 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) A secretaria requisitante disponibilizara uma pessoa para fiscalizar todo o fornecimento do objeto, pelo período de vigência do contrato;

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO: Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato.

2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;

3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo para o pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6) Este contrato vigorará até 31/12/2023 a partir de sua assinatura, ou a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

1) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

2) Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

3) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à previa e ampla defesa.

4) A CONTRATADA reconhece os diretos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Subcláusula primeira: O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3) Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

1) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666/93.

2) A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS VEDAÇÕES: É vedado à CONTRATADA.

1) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

2) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal, Pi, 10 de janeiro de 2023.

Antônio Eduardo C. dos Santos

ANTÔNIO EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS

SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

COMERCIAL NASCENTE
Ramundo Nonato N. Filho

R N NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO

CNPJ: 02.856.971/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.885.573-01

Milena Silva do Nascimento CPF 071.851.613-39

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ: 05.949.309/0001-46
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 101.982,06 (cento e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703
Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

10 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:07383B8560C1FF45

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 007/2023
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Expediente, para atender a Prefeitura de Cocal-PI e demais secretarias de sua estrutura administrativa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL. UNIT.
50	Cola glitter 23g - caixa com 6 unidades	231	UND	R$ 9,10
55	Diário de classe 14 folhas	1000	UND	R$ 3,49
59	Envelope 370x470mm	1285	UND	R$ 0,70
71	Fita dupla face com 25mm de largura e 30m de comprimento.	450	UND	R$ 9,90
74	Giz de cera Big, caixa com 12 cores	350	ROL	R$ 3,10
77	Grampeador grande 100 folhas	340	CX	R$ 61,85
88	Lápis de cor grande 12 cores.	325	UND	R$ 3,30
100	Massa p/ modelar 180g, caixa com 12 cores.	750	UND	R$ 3,90
103	Palito de picolé pacote com 100 Und. Ind. Brasileira	90	CX	R$ 3,50
104	Papel almaço com pauta, 200x280mm com 400 folhas.	65	UND	R$ 33,69
107	Papel camurça	475	CX	R$ 0,67
111	Papel casca de ovo A4, 180g, pacote com 50 folhas.	190	PCT	R$ 24,00
118	Papel Kraft, Folha, 66 X 96 Cm, 80 G, Ouro, Pacote com 100	70	UND	R$ 69,68
127	Pasta aba ½ ofício transparente com elástico	315	PCT	R$ 2,90
128	Pasta aba elástico 4 cm.	675	PCT	R$ 3,98
131	Pasta Az lombo largo- 34.5 cm x 28 cm	870	UND	R$ 13,10
132	Pasta Az ofício lombo estreito – 34,5 cm X 28 cm	1030	UND	R$ 13,10
134	Pasta de papelão com elástico	2215	UND	R$ 2,20
137	Pasta sanfonada, em PVC ofício com 31 divisões tamanho ofício.	195	PCT	R$ 55,00
138	Pasta suspensa com 50 unidades	135	UND	R$ 100,21
140	Perfurador de Ferro 2 Furos com capacidade de até 100 Folhas	40	UND	R$ 185,00
141	PERFURADOR METALICO CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 75 FOLHAS DE PAPEL	35	UND	R$ 119,85
165	Quadro de aviso cortiça moldura alumínio 1,20 x 1,50	110	UND	R$ 289,00
166	Quadro de aviso feltro moldura alumínio 1,20 x 0,90	125	UND	R$ 120,00

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, CNPJ: 06.553.895/0001-78 e R N NASCIMENTO FILHO COMÉRCIO, CNPJ: 02.856.971/0001-63
Da Vigência: até 31/12/2023

Do Valor: R$ 165.319,90 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).

Fonte de recursos: 020100; 020501; 020505; 020301; 020701; 020702; 020703

Fonte: 500; 540; 550; 600; 621; 660.

Programa de Trabalho: 04.122.0005.2040.0000; 12.361.0030.2202.0000; 12.361.0030.2204.0000; 12.361.0032.2241.0000; 12.361.0032.2246.0000; 08.244.0016.2150.0000; 10.301.0020.2160.0000.

Elemento de despesa: 3.3.90.30

10 de janeiro de 2023,
Antônio Eduardo Carvalho dos Santos,
Secretário Municipal de Administração de Cocal, PI.

Id:13B5ACC0AA9BFD5F

PREFEITURA MUN. COCAL DOS ALVES
RUA JOÃO DOMINGOS DA SILVA
01612572/0001-94 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4 , DE 02 DE JANEIRO DE 2023 - LEI N.233

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$156.800,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 156.800,00

02 05 00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
81 04.122.0002.2004.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO FINANCEIRO 34.800,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
198 10.301.0004.2063.0000 SERVIÇOES E AÇÕES DA SAUDE 32.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
341 12.361.0006.2033.0000 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 38.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

380 12.361.0006.2087.0000 VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA 20.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 555 00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P
999 000 Não se aplica

02 10 00 SEC.MUN.DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTUTURA
824 15.452.0005.2055.0000 AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 23.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 18 00 GABINETE DO PREFEITO

(Continua na próxima página)